Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 6594/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/8437/2015
PROTOCOLO	: 1590636
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
INTERESSADO/CARGO	: HÉLIO TOSHIITI SATO PREFEITO MUNICIPAL NA ÉPOCA DOS FATOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 4, DE 2015
FORNECEDOR	: MARIA JOSÉ LIMA - ME
VALOR	: R$ 75.423,70
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

R E L A T Ó R I O

A matéria em verificação refere-se à prestação de contas do Contrato Administrativo n. 4, de 2015, celebrado entre o Município de Vicentina e a empresa Maria José Lima - ME, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais (peça n. 16, fls.103-109). Neste ato, examina-se a regularidade, ou não, da **execução financeira** da contratação (terceira fase).

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela Equipe Técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e na sequência em manifestação necessária, pela Procuradoria de Contas (PRC), tendo ambas considerado regular a execução do contrato, respectivamente por meio da ANA-1ªICE-20161/2016 (peça n. 29, fls. 297-300) e no PAR-2ªPRC-7590/2017 (peça n. 30, fl. 302).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Do conteúdo dos autos, constato que prestação de contas em julgamento está de acordo com as regras dos instrumentos da legislação vigente e que houve a efetiva comprovação da despesa contratada, conforme se observa no quadro a seguir:

VALOR INICIAL DO CONTRATO N. 4/2015 (CT)	**R$ 75.423,70**
TOTAL EMPENHADO (NE)	R$ 75.423,70
TOTAL ANULADO (NAE)	R$ 2.909,10
VALOR TOTAL EMPENHADO (NE – NAE)	**R$ 72.514,60**
DESPESA LIQUIDADA (NF)	R$ 72.514,60
PAGAMENTO EFETUADO (OB/OP)	R$ 72.514,60

Diante disso, acompanho os posicionamentos da Equipe Técnica da 1ª ICE e do representante da Procuradoria de Contas e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 4, de 2015, celebrado entre o Município de Vicentina e a empresa Maria José Lima - ME (terceira fase).

É a decisão.

Campo Grande, 6 de julho de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Relator

AAB